



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de Licitações

v2.2025.01

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	1250071 177/2025
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Compra de Workstation
VALOR ESTIMADO:	R\$ 33.899,79
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
05/12/2025	09:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Aquisições e Suprimentos - TIC realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de fornecimento de bens, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de Tablets , nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de workstation, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.
- 4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).
- 4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.6.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.
- 4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:
- 4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.4.8. Empresas reunidas em consórcio;
- 4.8.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 5.1.1. a marca; e modelo
 - 5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
 - 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
 - 5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - 5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
 - 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. 6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a PMMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
- 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional,

podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
 - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
 - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**
- 7.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante,

salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, csatic.pmmg@gmail.com, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento

de que:

- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br, sei.dts@pmmg.mg.gov.br.
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL IV – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 19/11/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 19/11/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127226718** e o código CRC **5BE82F6A**.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
06/07/2025	PMMG/DINT	

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE
Daniel Lopes Teixeira E-mail: dint3@redesipom.mg.gov.br Telefone para contato: (31) 3078-6373	Diretoria de Inteligência (DINT)

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) Workstation, ou seja, um computador destinado a atividades que exigem um alto desempenho de processamento e memória. Workstations são projetadas para suportar cargas de trabalho intensas e operação contínua, conforme especificações, condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da DINT/3. Sem geração de contrato; lote único, com entrega imediata na ESINT, Av. Amazonas - nº 6.455 – Gameleira - CEP 30.510-000 - Belo Horizonte/MG, para o exercício de 2025, Processo de Compras por Dispensa de Licitação, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	01	2028450	01	UNIDADE	WORKSTATION TIPO TORRE - Processador: deverá ser igual ou superior ao modelo i9-14900 com ao menos 24 cores, 32 threads, no mínimo 36MB de memória cache, frequência de até 5.8GHz. Não serão aceitos processadores lançados anteriormente

					ao ano de 2023. - Memória: Deverá possuir no mínimo 128GB de memória instalado de fábrica, sendo 4 módulos iguais de 32GB do tipo DDR5, com 3600MHz de velocidade. - Sistema operacional: Deverá vir instalado de fábrica Windows 11 Professional em Português (Brasil), versão vitalícia e original. - Armazenamento: Deverá possuir instalado de fábrica: dois discos do tipo SSD do tipo NVMe M.2 de no mínimo 1000GB, sendo um desses discos dedicado para o boot do equipamento, e adicionalmente, 1 disco do tipo SATA de ao menos 2000 GB para fins de armazenamento adicional. - Placa de vídeo: Deverá possuir DUAS placas de vídeo iguais do tipo offboard, iguais ou superiores ao modelo NVIDIA® RTX™ A1000 com memória dedicada de 8 GB GDDR6, com ao menos 4 portas do tipo MDP ou DP. Cada placa deverá possibilitar ao menos a resolução de 7680 x 4320 para pelo menos 2 telas. Deverá ser compatível com as seguintes tecnologias: DirectX 12, Shader Model 6.6, OpenGL 4.66, Vulkan 1.36. Deverá possuir interface de memória igual ou superior a 128-bit. Considerando que será uma solução com lote único, e solução única, todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante. - Acessórios: Deve acompanhar 1 mouse e 1 teclado sendo da mesma fabricante que o desktop, com o mesmo padrão de cores e com conexão USB. O mouse deverá possuir no mínimo 3 botões e uma resolução de movimento de até 3200dpi com resolução de movimento com laser. O teclado deverá
--	--	--	--	--	--

					possuir teclas do tipo chiclete, com teclado numérico na lateral direita, configuração ABNT2, em português (Brasil), e teclas de rápida função como avançar, retroceder, pausa e leitura. - Fonte de Alimentação: Deverá possuir instalado de fábrica de no mínimo 1000W, com 80 Plus Platinum e 92% de eficiência. - Conexão sem fio: O equipamento deverá possuir placa instalada de fábrica que permita a conexão de rede sem fio do tipo WIFI 6E com taxa de transferência de até 2400 Mbps. A mesma placa deverá possibilitar conexão via Bluetooth 5.3 ou superior. - Interfaces: Deverá possuir minimamente: 4 portas USB, sendo ao menos 2 tipo A (na versão 3.2 gen1 ou superior) e 1 do tipo C (na versão 3.2 gen2), 1 porta para fone de ouvido. Na face traseira do equipamento, deverá possuir minimamente: portas de vídeo conforme placa de vídeo supracitada, 1 porta de rede Ethernet com conexão 10/100/100, 6 portas USB, sendo ao menos 2 tipo A (na versão 3.2 gen2) e 2 do tipo C (na versão 3.2 gen2). O equipamento deverá possuir no mínimo 5 slots SATA para disco rígido/ unidade de disco óptico de 2,5/3,5 polegadas, 1 slot PCIe x16 de 5ª geração e altura completa, 1 slot PCIe x4 de 3ª geração e altura completa e 11 slot PCIe x4 de 4ª geração e altura completa. Não serão aceitas adaptações para atender as interfaces aqui citadas. Deverá possuir slot para cabo de segurança. - Chassis: Não serão aceitos gabinetes em todo ou em parte de acrílico e com leds. O gabinete deverá possuir cor neutra como preto, prata ou cinza. A logo do equipamento deverá estar na face frontal do material. O equipamento não deverá possuir mais do que 9 kg ou
--	--	--	--	--	---

					38 cm de altura. - BIOS: A BIOS do produto deverá ter sido desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. - O produto deverá possuir garantia mínima de 5 anos de duração para com a fabricante do modelo ofertado. - Deverá acompanhar um monitor que deverá ser na cor preta e da mesma fabricante que a workstation. O monitor deverá possuir tela mínima de 27 polegadas. Deverá possuir resolução mínima de 1920 x 1080 a 100Hz. Deverá possuir luminância mínima de 300 cd/m2. Deverá possuir suporte a até 16,7 milhões de cores. Deverá possuir revestimento antirreflexo. Deverá possuir aspecto 16:9. Deverá possuir tempo de resposta rápido no mínimo de 5 ms, em cinza para cinza. Deverá possuir retroiluminação LED. Deverá possuir painel do tipo IPS. Deverá possuir interface padrão VESA (100 mm x 100 mm). Deverá ser bivolt, 100 VAC to 240 VAC. Deverá possuir slot para cabo de segurança. Não deverá possuir peso superior a 8kg. Deverá possuir as seguintes conexões: 1 porta HDMI, 1 porta DisplayPort, 1 porta VGA, 4 portas USB 5Gbps (USB3.2 Gen1), 1 porta USB 5Gbps (USB3.2 Gen1) para upstream. Deverá possuir certificações: Energy Star, Epeat Gold, RoHS, TCO Edge Certified Displays, TÜV (Baixa emissão de luz azul), vidro livre de arsênico ou mercúrio, NFPA99. O produto deverá possibilitar ajustes de altura, inclinação e rotação de tela. Deverá acompanhar 1 cabo de energia, 1 cabo DisplayPort, 1 cabo USB 3.2 para upstream. O monitor também deverá possuir 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.
--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--

1.3. Caracterização do Objeto

1.3.1. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023 e art. 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

2 LOTES

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

O certame será feito em lote único, sem perda da economia de escala.

2.2. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A participação será exclusiva para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade na presente aquisição:

3.3.1.1. Selo Procel de Economia de Energia (nível A), comprovando consumo eficiente de energia elétrica;

3.3.1.2. As embalagens dos produtos deverão ser mínimas, recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso excessivo de plástico.

3.4. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a aquisição.

3.5. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente aquisição.

3.6. **Da Exigência de Cartão de Solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de cartão de solidariedade na presente aquisição.

3.7. **Da Garantia da Aquisição:**

3.7.1. Não será exigida a garantia de execução da aquisição para este objeto.

3.8. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC, sendo de 90 dias para produtos duráveis), será de, no mínimo, 57 (cinquenta e sete) meses, para os equipamentos ofertados (Workstations, monitores), com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site; contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.8.2. A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, monitor, teclado, mouse e seus componentes internos) deverá ser prestada por um único fabricante ou empresa credenciada.

3.8.3. O atendimento aos chamados técnicos deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado pelos equipamentos, compreendendo também, ajustes, reparos, correções e substituições de peças danificadas, ou gastas devido uso normal dos equipamentos, por outras de configurações idênticas ou superiores, originais e novas.

3.8.4. No caso de necessidade de substituição de discos de armazenamentos de dados, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, conforme a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), a CONTRATANTE poderá solicitar a retenção definitiva da unidade de disco retirada, sem que isso implique em acréscimo aos preços contratados.

3.8.5. No caso de inviabilidade técnica ou econômica de reparo do equipamento, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o equipamento por outro NOVO de configurações idênticas ou superiores.

3.8.6. Após acionamento de garantia do equipamento defeituoso cujo o reparo não se conclua no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de abertura de ordem de serviço e/ou chamado de reclamação, deverá o equipamento ser substituído pela CONTRATADA por outro NOVO de configurações idênticas ou superiores, sem quaisquer custos adicionais e/ou eventuais à CONTRATANTE.

3.8.7. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DoprazodeEntrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. DoLocaleHoráriodeEntrega

4.2.1. Osmateriaisdeverãoserentreguesnoendereçoabaixo:

4.2.2. Sede da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar de Minas Gerais, localizado na Avenida Amazonas, n. 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte / MG, CEP 30.510-000.

4.2.3. O descarregamento do produto, na entrega, ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. DoRecebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) ou serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.3. **Da Liquidação**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. Adatada emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenção tributária cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira

- SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. **Da Antecipação de Pagamento**

5.6. Na presente aquisição não haverá pagamento antecipado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista a justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

6.2 **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

6.3 A proposta terá validade de 12 meses contados da data de aceitação.

- 6.4 **Da Amostra:**
- 6.5 Não será exigida a apresentação de amostras nessa aquisição.
- 6.6 **Da Prova de Conceito (PoC):**
- 6.7 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta aquisição.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica:

- 7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 7.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.2.4 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.5 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.6 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.6.1 Aprova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições

previdenciárias e de terceiros.

7.2.6.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectivo seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.7 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

7.2.8 Provede inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.9 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.4 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.4 Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

7.4.4 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta aquisição.

7.4.5 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da aquisição.

7.4.6 Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior como objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.6.1 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto do Pregão Eletrônico.

7.4.7 Os atestados deverão conter:

7.4.7.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

7.4.7.2 Local e data de emissão.

7.4.7.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.4.7.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

7.4.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.8.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à aquisição, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto adquirido, dentre outros documentos.

7.4.8.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.4.8.3 Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.4.8.4 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

7.4.8.5 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.4.8.6 Na hipótese do item 8.4.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntado o atestado ou a certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, edital, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no Decreto nº 48.723, de 2023.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

8.1.6 Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de re-estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8.1.12 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

8.1.13 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos

documentos pertinentes.

8.1.14 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Do Contratado:

8.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

8.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

8.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

8.2.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.8 Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

8.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.10 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para atestepagamento.

8.2.11 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

8.2.13 Comunicar ao Fisco do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da aquisição, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.2.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº

13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.2.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.23 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1 Der causa à inexecução da aquisição;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial da aquisição que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total da aquisição;

9.1.4 Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;

9.1.9 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a aquisição e execução do contrato;

9.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da aquisição;

9.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.2 **Impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as condutas descritas nos subitens

9.1.2a 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2.4 **Multa:**

9.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.1.1a 9.1.13, de 5% (cinco) a 15% (quinze) do valor da aquisição.

9.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.1.1ª 9.1.13, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da aquisição.

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 A peculiaridade do caso concreto;

9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

9.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.899,79 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais, setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente deste Pregão Eletrônico correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678 de 17/01/2024.

11.2 Dotação orçamentária:

1251.06.181.137.4366.0001.44.90.52.07.1.10.8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de
Licitações

v1.2024.12

**ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA
DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2025 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?		Não (____) Sim (____)			
LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			
Observações:					
Prazo de Validade da Proposta:					
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;					
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).					
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa					



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 19/11/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 19/11/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127479238** e o código CRC **7A67E5E6**.

Referência: Processo nº 1250.01.0010958/2025-16

SEI nº 127479238



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de Licitações

v2.2025.01

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR
Nº]/[INSERIR ANO], DE
COMPRAS DE BENS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR
INTERMÉDIO DO
[INSERIR NOME DO
ÓRGÃO/ENTIDADE] E A
EMPRESA [INSERIR
NOME DA EMPRESA].

- Mensagem PA Memorando externo: 600.204.1/2025 - EMPM (202506103314217-2506)
- Mensagem PA Memorando interno: 202510109319711-2510, de 03/10/2025 - DTS-1
- PA nº.: 202510109697182-2510, de 10/10/2025 - DTS-4
- Origem do Recurso: Emenda Parlamentar
- Parlamentar: Chiara Biondini
- Nº da indicação: 164757

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representado pelo Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMMG, CSA-TIC/PMMG, com sede na Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, CEP 30.510-900, endereço de correio eletrônico: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br e csatic.pmmg@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [inserir número], e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 177/2025**, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Workstation, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA E MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	2028450	Workstation	Unidade		01		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor por extenso]. Confrome tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA E MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	2028450	Workstation	Unidade		01		

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251 6 181 137 4366 1 4 4 90 52 7 1 10 8,

Mensagem PA Memorando externo: 600.204.1/2025 - EMPM (202506103314217-2506)

Mensagem PA Memorando interno: 202510109319711-2510, de 03/10/2025 - DTS-1

PA nº.: 202510109697182-2510, de 10/10/2025 - DTS-4

Origem do Recurso: Emenda Parlamentar

Parlamentar: Chiara Biondini

Nº da indicação: 164757

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 12/11/2025, SEI nº 124042323, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 19/11/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 19/11/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127457193** e o código CRC **578F5161**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
CSA-TIC - Seção de Licitações

Versão v.20.09.2020.

PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

ANEXO DE EDITAL IV – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO
ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

Nota Explicativa: substituir a menção ao item 5.3 da referida declaração pelo item 4.3 quando o edital se tratar de pregão simples para a aquisição de bem. - **Excluir nota explicativa da versão final.**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido

diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 19/11/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 19/11/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127417353** e o código CRC **4636B0A8**.

Referência: Processo nº 1250.01.0010958/2025-16

SEI nº 127417353



Edição impressa produzida pelo Jornal Estado de Minas, com circulação diária em bancas e para assinantes.
As versões digitais e as integrações das Publicações Legais contidas nesta edição estão disponíveis no site: <https://www.em.com.br/publicidade-legal-em/>
Acesso também a QR CODE ao lado.

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária do Sindicato dos Atletas de Futebol no Estado de Minas Gerais - SAFEMG

O presidente do SINDICATO DOS ATLETAS DE FUTEBOL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SAFEMG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.857.484/0001-52, pelo presente edital e na forma de seu Estatuto Social convoca todos os Atletas Representados e associados para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede do SAFEMG, localizada na Rua Ouro Preto, nº 581, conjunto 1102/1104, Bairro Preto, Belo Horizonte/MG, no dia 28 de novembro de 2025, em primeira chamada, às 13 horas e 30 minutos, com a maioria absoluta dos atletas, não havendo número legal, será instalada a segunda chamada às 14 horas e 30 minutos no mesmo local, a qual deliberará com a maioria dos votos dos atletas presentes sobre a seguinte ordem do dia: a) Examinar, discutir e deliberar sobre a Prestação de Contas, demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, referente ao exercício de 2024, com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 do SAFEMG; b) Examinar, discutir e deliberar sobre a delegação de poderes à Diretoria Executiva do SAFEMG para estabelecer Negociação Coletiva de Trabalho, assinando os respectivos termos e Adendos, bem como autorizar o ajustamento de dissídio coletivo e outras medidas judiciais porventura necessárias, no período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026; c) Examinar, discutir e deliberar sobre os valores das Contribuição para Custeio da Atividade Sindical denominada Contribuição Assistencial e da representação Associativa (Contribuição Associativa), ambos para o exercício de 2025; d) Examinar, discutir e deliberar sobre a Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 do SAFEMG; e) Examinar, discutir e deliberar sobre a alienação do imóvel, localizado na rua Paracatu, número 546, bairro Barro Preto em Belo Horizonte, cep: 30.180-094, medindo 348 metros quadrados; f) Examinar, discutir e deliberar sobre o recebimento, logística de repasse do Dilete de Arena e o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor repassado a título de taxa de administração em favor do SAFEMG. g) Outros Assuntos. Belo Horizonte, 24 de novembro de 2025.

JUAREZ ALVES PIMENTA
Presidente

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.
Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 112/2025, Processo Licitatório nº 165/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 05/12/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 19/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG, TORNA PÚBLICO que realizará a Licitação nº 76/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2025, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br). Objeto: Contratação de empresa ou laboratório especializado para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, incluindo moldagens, provas e ajustes realizados por cirurgião-dentista habilitado, em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde de Felício dos Santos/MG. Abertura: 09/12/2025 às 09:00h. Informações e esclarecimentos pelo site www.licitardigital.com.br. E-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br e portal eletrônico: www.feliciodossantos.mg.gov.br.
Jucilene de Jesus Santos
Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 352/2025. Objeto: Contratação de instituição de ensino superior para realização de Curso de Pós-Graduação em Organizações Criminosas, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor>. Abertura da sessão dia 09/12/2025, às 14:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. Leticia Resende Pretti - Superintendente de Infraestrutura e Logística. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa, Belo Horizonte, 17 de novembro de 2025.



POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 151189 283/2025. Objeto: Contratação da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) alocada nas dependências do Instituto Médico Legal da Polícia Civil de Minas Gerais. SEI 1510.01.0219253/2025-51. Abertura dia 11/12/2025, às 09:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025. Antônio Cipriano das Neves Silva, Analista da Polícia Civil, Diretor de Aquisições/SPGF/PCMG.



Vrum. O conteúdo mais completo sobre veículos.

ESTADO DE MINAS

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária do Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de Ipatinga, Coronel Fabriciano e Timóteo - Minas Gerais - Sinprafarma Vale do Aço.

A senhora LIRANI ROSA DA SILVA, brasileira, solteira, registrada no CPF sob o número 062.385.006-03, presidente do SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE IPATINGA, CORONEL FABRICIANO E TIMÓTEO - MINAS GERAIS - SINPRAFARMA VALE DO AÇO, entidade sindical de primeiro grau, devidamente registrada no CNPJ sob número 11.177.506/0001-97, pelo presente edital e na forma de seu Estatuto Social convoca todos os representantes e associados para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no sindicato, localizada na Rua Diamantina, nº 259, sala 108, Centro, Ipatinga/MG, CEP 35.160-019 em Ipatinga/MG, no dia 28 de novembro de 2025, primeira chamada às 16h30min, não havendo número legal, será instalada a segunda chamada às 17h30min no mesmo local, a qual deliberará com a maioria dos votos dos representantes e associados presentes sobre a seguinte ordem do dia: a) Examinar, discutir e deliberar sobre a Prestação de Conta do Sinprafarma Vale do Aço, para o exercício 2024, encerrado em 31 de dezembro de 2024; b) Examinar, discutir e deliberar sobre designação da Comissão Negocial do Sinprafarma Vale do Aço e delegação de poderes, para estabelecer Negociação Coletiva de Trabalho, assinando os respectivos termos e Adendos, bem como autorizar o ajustamento de dissídio coletivo e outras medidas judiciais porventura necessárias, no período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026; c) Examinar, discutir e deliberar sobre os valores das contribuições para custeio das Atividades Sindicais (Contribuição Negocial) e da representação associativa (Mensalidade Associativa) ambos para o exercício de 2025; d) Examinar, discutir e deliberar sobre Proposta Orçamentária do Sinprafarma Vale do Aço, para o exercício de 2026; e) Examinar, discutir e deliberar sobre os atos da Diretoria Executiva Sinprafarma Vale do Aço, para o segundo semestre do exercício de 2024 e do primeiro semestre de 2025; f) Outros Assuntos.

Ipatinga, 24 de novembro de 2025.

LIRANI ROSA DA SILVA
Presidente

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 151189 255/2025. Objeto: Prestação de serviços de obra de engenharia para elaboração de projetos executivos e execução de reforma e adequação do imóvel que abriga a Delegacia de Polícia Civil do município de Carangola/MG, localizada na Rua Ladeira Carlos Gomes, s/nº, Caixa D'água, Carangola/MG. SEI 1510.01.0235449/2025-35. Abertura dia 19/12/2025, às 09:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025. Antônio Cipriano das Neves Silva, Analista da Polícia Civil, Diretor de Aquisições/SPGF/PCMG.



POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 151189 225/2025. Objeto: Prestação de serviço comum de engenharia para reforma e adaptação do imóvel onde funciona a Delegacia Regional de Polícia Civil de Sete Lagoas, sito na Rua Rui Barbosa, 157, Santa Helena, Sete Lagoas/MG. SEI 1510.01.002089/2025-40. Abertura dia 22/12/2025, às 09:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025. Antônio Cipriano das Neves Silva, Analista da Polícia Civil, Diretor de Aquisições/SPGF/PCMG.



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS AVISO DE LICITAÇÃO 3º RPM

PMMG/3º RPM. Pregão Eletrônico 1259759 38/2025. Contratação de serviço de pintura predial para a fachada frontal e lateral da sede do 3º BPM/3º RPM, em Santa Luzia-MG. Data da sessão: 05/12/2025 às 09:00 horas. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.compras.mg.gov.br e pncp.mg.gov.br. João Washington Azevedo Rodrigues, Ten Cel PM, Ordenador de Despesas da 3ª RPM.



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - CAP - PREGÃO ELETRÔNICO 1250133 000033/2025 - Objeto: compra de aquisição de materiais para revitalização do Centro de Recrutamento e Seleção-CRS da Polícia Militar de Minas Gerais, sob a forma de entrega integral. A Sessão de Pregão ocorrerá dia 05/12/2025, às 09h00min. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até às 08:59h de 05/12/2025. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.gov.br.



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-EM/14ª RPM. Pregão Eletrônico: Processo de Compras 1259969 0082/2025. UE: 1250086; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar) para militares presos/recolhidos à disposição da justiça no 42º BPM, Unidade prisional da 14ª RPM, em Curvelo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas em Edital. Propostas: envio Portal de Compras/MG, entre 8h00min de 20 de novembro de 2025. www.compras.mg.gov.br.



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, comunica às empresas interessadas que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme informações a seguir:

Pregão Eletrônico nº 90007/2025 - UASG 170085

Objeto: Contratação de serviços de engenharia contínuos, com mão de obra exclusiva para execução de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas prediais, bem como de serviços eventuais por demanda, em imóveis sob administração da Superintendência Regional de Administração do MGI no Estado de Minas Gerais (SRA/MG).

Data e hora de abertura: Dia 09 de dezembro de 2025, às 09:30 horas

Edital e Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pl-br>

Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2025, às 08h00.

Abertura das Propostas: 09/12/2025, às 09h30

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025
ANA CRISTINA BORGES MACHADO
PREGOEIRA - SRA/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COOPERATIVA DE CONSUMO, EDITORA E DE CULTURA MÉDIA LTDA. COOPMED CNPJ N.º 17.213.703/0001-09 NIRE: 3140001034-3.

DATA: 05 de dezembro de 2025
O Presidente da COOPERATIVA DE CONSUMO, EDITORA E DE CULTURA MÉDIA LTDA. - COOPMED convoca os cooperados para a Assembleia Geral Extraordinária SEMIPRESENCIAL que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, na sede da Fencom, sito à Avenida do Contorno, nº 4.265 - 6º andar - São Lucas - Belo Horizonte - MG e com participação à distância por meio do Aplicativo Google Meet, cujo link de acesso será disponibilizado a partir do dia 04/12/2025 nos meios de comunicação adotados, conforme NOTAS abaixo. A Assembleia será instalada nos seguintes horários: às 12h00 em 1ª (primeira) convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número de cooperados; às 13h00 em 2ª (segunda) convocação, com a presença mínima de metade mais 01 (um) dos cooperados e às 14h00 em 3ª (terceira) e última convocação, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, 1- Aprovação do Parecer da Auditoria. 2 - Baixa da inscrição do CNPJ da Editora. 3 - Baixa da inscrição do CNPJ da loja de Juiz de Fora. NOTAS: 1) A assembleia ora convocada será realizada na forma semipresencial na sede da Fencom, sito à Avenida do Contorno, nº 4.265 - 6º andar - São Lucas - Belo Horizonte - MG e com participação à distância através de link disponibilizado a partir do dia 04/12/2025 nos meios de comunicação (facebook, instagram, e-mail marketing, site) ou através de solicitação feita diretamente pelo cooperado. 2) Durante toda a assembleia, o cooperado poderá se manifestar à distância caso peça a palavra e/ou através do chat e suas ponderações serão lidas e apresentadas ao Presidente e/ou a quem estiver no comando da assembleia. 3) A Assembleia será gravada e ficará disponível para acesso dos cooperados. 4) O quórum de instalação referido no preâmbulo = número de cooperados presentes no local + número de cooperados com acesso a distância. 5) As informações completas podem ser consultadas no portal da cooperativa na internet: www.coopmed.com.br. 6) Para os efeitos legais, declara-se que o número de cooperados é de 25877. Belo Horizonte, 24 de Novembro 2025.

Ricardo Sobreira Silva Araújo

ANUNCIE: (31) 3228-2000
SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 19H
SÁBADOS, DAS 10H ÀS 16H

Vá até a nossa Loja
Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários.
Segunda a sexta 09 às 18:30h
Telefone (31) 3263-5404

CLASIFICAÇÃO DO ESTADO DE MINAS

SE OFERECEM

3

ADMITE-SE

[SE OFERECEM]

** SE OFERECE **

SECRETARIA/RECEPCIONISTA ou VENDEDORA. Com experiência vend. autônoma e telemarketing. 031-98539-7677 WhatsApp

Para anunciar, ligue: (31) 3263-5531

ESTADO DE MINAS

Seu anúncio no Jornal
ESTADO DE MINAS e Portal UAI

ligue:

LIGUE: (31) 3228-2000

CLASIFICAÇÃO DO ESTADO DE MINAS

MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG/COMAVE. Unidade 1250054. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9444013/2024 firmado entre a PMMG e Fundação Guimarães Rosa. Objeto: prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, passando à vigotar até a 23h59min59seg (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do dia28de novembro de 2026.

2 cm - 19210365 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-CSA-TIC- Contrato nº 9.483.091/2025, processo de compras 175/2025, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 16.695.025/0001-97. Objeto: compra de impressora multifuncional, no valor total de R\$5.958,00. Vigência: 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 cm - 192150198 - 1

EXTRATO DE COMODATO 003/2025 PMMG
46º BPM X CONSELHO DA COMUNIDADE
EXECUÇÃO PENAL DE PATROCÍNIO
Contrato de Comodato 003/2025. Objeto: Emprestimo gratuito de 01 Câmera Nikon e 01 Binóculo NV300, destinados à Aop/46º BPM/10º RPM, no município de Patrocínio/MG. Valor: R\$ 8.508,90. Vigência: 60 meses a partir de 18/11/2025.

2 cm - 192150178 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PMMG-EMI/RPM. Homologação de Pregão Eletrônico em 19/11/2025; Processo 23/2025 na Unidade 1259972. Objeto: aquisição de materiais permanentes para Unidades apoiadas pela 17ª RPM. Lote 01: empresa 2.994.933.0001-45 - EMPREENDIMENTOS WG LTDA, valor global R\$ 6.930,00. Lote 02: Fracassado.

2 cm - 192150409 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO
PMMG - CAA/- x INSTITUTO ZURIEL. CNPJ 18.553.210/0001-72, celebram o Presente Termo prorrogação de vigência ao Contrato 9442161/2024 - Processo de Compra 1250165 26/2024, SEI: nº 12501.0018489/2024-91. O presente termo tem por objeto prorrogação de 60 (sessenta) dias o contrato, contados da data de publicação.

2 cm - 192150258 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG/DF – 07 TA Convênio 11.41/2021. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a Prefeitura de Santa Luzia/MG. OBJETO: Alterar valor e estabelecer novo plano de trabalho. VALOR: R\$1.396.894,54. VIGÊNCIA: 14/04/2026. ASSINATURA: 19/11/2025.

2 cm - 192150287 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.481.947/2025, processo de compra 1250071 159/2025, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA, CNPJ:67.116.715/0001-85. Objeto: fornecimento de 04 Rádios Portáteis, valor total do contrato R\$16.000,00. Vigência partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, a qual ocorreu em 05 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.481.958/2025, processo de compra 1250071 161/2025, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA, CNPJ:67.116.715/0001-85. Objeto: fornecimento de 02 Rádios Portáteis, valor total do contrato R\$8.000,00. Vigência partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, a qual ocorreu em 19 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.483.095/2025, processo de compra 1250071 176/2025, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa METODIO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.346.478/0001-17. Objeto: aquisição de 02 Câmeras Bullet com LPK, valor total contrato R\$3.924,04. Vigência partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, a qual ocorreu em 19 de novembro de 2025.

6 cm - 192150358 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
PMMG – 14º BPM x CONSEP 1 - Itaptinga. Termo de Doação de nº 05/2025. Objeto: Doação de equipamentos para o 14º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais no valor de R\$ 64.671,41 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um e quarenta e um centavo), sem ônus ou qualquer outra condição da Doadora no Contrato. Processo SEI 12501.00129/2025-12.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
PMMG – 14º BPM x CONSEP 1 - Itaptinga. Termo de Doação de nº 07/2025. Objeto: Doação de equipamentos para o 14º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais no valor de R\$ 105.408,01 (cento e cinco mil, quatrocentos e oito reais e um centavo), sem ônus ou qualquer outra condição da Doadora no Contrato. Processo SEI 12501.00131/95/2025-48.

4 cm - 192150361 - 1

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA
PMMG – 5ª RPM. Cotação Nº 1259967 56/2025. Objeto: aquisição de insumos de informática para a 5ª RPM em Uberaba/MG, conforme condições estabelecidas no Portal Compras MG. Período de apresentação de propostas: 20/11/2025 às 14h até 27/11/2025 às 07h59min. Data da sessão: 27/11/2025. Horário da sessão de lances: abertura 08 horas(s) e fechamento 15 horas(s). Processo de compra disponível no link: https://compras.mg.gov.br/

2 cm - 192150357 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo EM4/RPM, realizará o Pregão Eletrônico 61/2025, Processo SEI nº 12501.002373/2025-12, Unidade de compra nº 1253828. Objeto: Contratação da prestação de serviços de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços a fim de realizar a reconstrução da cobertura metálica do pelotão de policiamento com oies da 4ª companhia independente de policiamento especializado da polícia militar de minas gerais, localizado na rua tenente Luis de Freitas, s/nº, bairro Santa Terézinha - Juiz de fora - CEP 31.367-000, compreendendo uma área construída de 202,13 m² a serem realizados os serviços, observando-se as práticas de sustentabilidade e as normas e decretos vigentes no Edital e seus anexos. Propostas: Envio ao Portal de Compras/MG do dia 27/11/2025 até 11/12/2025 às 08h59min. Abertura da sessão: 11/12/2025 às 09h00min no site www.compras.mg.gov.br. Informações através do telefone (32) 331-6135

Juiz de Fora, 19 de novembro de 2025
Rodrigo Salazar, CL PM
Ordenador de Despesa da 4ª RPM – PMMG.

5 cm - 192150335 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG/COMAVE. Unidade 1250054. 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2025 firmado entre a PMMG x Fundação Guimaraes Rosa. Objeto: alterar o Plano de Trabalho, passando a vigotar conforme o ANEXO 124322462.

1 cm - 192150368 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG - EM/14º RPM. Pregão Eletrônico: Processo de Compras 1259969 0082/2025; UE: 1250086; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar) para militares presos recolhidos à disposição da justiça no 42º BPM, Unidade prisional da 14ª RPM, em Carvelo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas em Edital. Propostas, envio Portal de Compras/MG, entre 8h00min de 20 de novembro de 2025. www.compras.mg.gov.br/

2 cm - 192150381 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG/DF – 01 TA Convênio 016/2025. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a Prefeitura de Uberlândia/MG. OBJETO: Alterar plano de trabalho. VALOR: R\$2.178.000,00. VIGÊNCIA: 21/02/2030. ASSINATURA: 19/11/2025.

2 cm - 192150278 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG-DS/CSC-SAÚDE x A & C Comércio, Importação, Exportação e Representação de Materiais Médico Hospitalares Ltda – PPI Pregão Eletrônico nº 164/2025. Contrato nº SIAD nº9472487/2025. Aditivo 01/2025. Objeto: Alteração Qualitativa

1 cm - 192150228 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico 1250071 177/2025. Objeto: Aquisição de workstation. As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do site eletrônico www.compras.mg.gov.br, entre as 08h55 do dia 05 de dezembro de 2025, até as 17h59min. A proposta será até às 9h do mesmo dia. Informações fone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br e https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action. Portal Nacional de Compras.

2 cm - 192150170 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PMMG-60º BPM X PREFEITURA DE NOVA SERRANA/MG. Acordo de Cooperação Técnica e Operacional 002/2025. Visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Nova Serrana, mediante instalação, manutenção, operação, supervisão e custeio de um sistema de videomonitoramento, composto, inicialmente, por 204 (duzentos e quatro) câmeras de vídeo, vigência: 04/11/2025 a 04/11/2047.

2 cm - 192150537 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO/AVISO DE LICITAÇÃO-PMMG – 10º RPM
Pregão Eletrônico Processo de Compra 1251642 49/2025. Processo SEI 12501.0024487/2025-35. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços visando a manutenção da regularização do Posto de Combustível do 46º BPM da PMMG em Patrocínio/MG, conforme especificações contidas no Edital. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59 min do dia 08/12/2025. Sessão: a partir de 09h00 min do dia 08/12/2025. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br

2 cm - 192150211 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG/DF – 01 TA Convênio 70/2024. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a Prefeitura de Itaptinga/MG. OBJETO: Alterar valor, vigência e estabelecer novo plano de trabalho. VALOR: R\$960.000,00. VIGÊNCIA: 31/12/2026. ASSINATURA: 19/11/2025.

2 cm - 192150282 - 1

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 9484349/2025
Que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por meio do Comando de Policiamento Especializado (CPE) e a empresa LOGICIRON SERVIÇOS LTDA, Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO CONTRATO DE FOMENTO DE TRABALHO no condicionamento central do CPE – Belo Horizonte/MG, no valor de R\$ 4.820,00, prazo da vigência 19/11/2025 a 19/11/2026.

2 cm - 192150156 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG/DF – 01 TA Convênio 116/2024. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a Prefeitura de João Monlevade/MG. OBJETO: Alterar valor e estabelecer novo plano de trabalho. VALOR: R\$75.000,00. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURA: 19/11/2025.

2 cm - 192150284 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – CTPM/AEM - Termo de Contrato nº 009484448/2025, Dispensa de Licitação nº 002/2025, COTEP nº 1261556 000019/2025, Processo SEI nº 12501.0018863/2025-78, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar/Colegio Tiradenes, inscrito no CNPJ nº 16.495.002/0001-97 e a empresa METALLI LTDA, CNPJ número: 32.313.649/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, para elaboração do Relatório de Impacto de Circulação (RIC) do Colegio Tiradenes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Betim (CTPM Betim), em atendimento às exigências da Prefeitura Municipal de Betim (ELOS-Betim). O valor total da contratação é de R\$ 31.390,00 (Trinta e um mil, trezentos e noventa reais).

3 cm - 192150372 - 1

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 25/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1251855 25 2025
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais
OBJETO:	Compra de mobiliários destinados à 6ª RPMMem Lavras
VALOR TOTAL:	R\$ 20.388,66
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
LOCAL:	Portal Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	DE 21/11/2025 até às 07:59h do dia 27/11/2025
DATA SEÇÃO DE LANCES:	27 de novembro de 2025
HORÁRIO DA ABERTURA:	08 HORAS
HORÁRIO DO FECHAMENTO	14 HORAS

4 cm - 192150382 - 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
PMMG - EM/14º RPM. Cotação Eletrônica: Processo de Compras 1259969 0080/2025; UE: 1250086; Objeto: Cadeiras para Escritório - 9ºBPM, conforme especificações do Termo de Referência. Data de início para recebimento das propostas: entre 13h28min de 17/11/2025 até às 08h00min do dia 28/11/2025. Data/hora de abertura e fechamento de sessão de lances da cotação eletrônica: entre 08h00min até às 14h00min do dia 28/11/2025. ID contratação PNCP: 166950250001/97-4-001166/2025.

2 cm - 192150271 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG/DF – Convênio 01/2025. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Betim/MG. OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo/fiscalização de trânsito urbano no município de Betim/MG. VALOR: R\$6.120.000,00. VIGÊNCIA: 36 meses a partir da publicação. ASSINATURA: 19/11/2025.

2 cm - 192150276 - 1

QUINTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2025 – 57

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA.
O ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM, neste ato representado por seu Diretor de Previdência do IPSM, Sérgio José Ferreira, CL BM QOR, inscrito no MASP nº 1594375-6 respondendo pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, o Senhor Evair dos Santos Oliveira, CL PM QOR, inscrito no MASP nº 1594235-5, conforme disposto no inciso VI, art. 7º, do Decreto Estadual nº 48.064 de 16/10/2020, c/c o previsto no art. 1º, inciso I, alínea “d” e art. 6º, da Portaria D5 do IPSM nº 941/2021 e atribuições legais: RESOLUÇÃO – REVOGAO, o Pregão Eletrônico nº 11/2025 - DC/PSM, Processo de Compra nº: 2121022 000048/2025, destinado à “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra e ferramentas para realização de reforma e impermeabilização da sala cofre no Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM”, em conformidade com o art. 42 do Decreto Estadual nº 48.723/2025, bem como item 10.1 do Edital nº 11/2025-DC/PSM, em razão de motivo de conveniência e oportunidade da Administração, consoante a manifestação do Departamento de Compras no Memorando-Circular nº 108/2025/IPSMP/DC (127768794), em virtude da reformulação do orçamento estimado e dos elementos técnicos essenciais. Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicado pelos mesmos meios utilizados na divulgação do Edital, conforme determina o art. 1º, inciso I, alínea “d” do Decreto Estadual nº 48.723/2025, bem como item 10.1 do Edital nº 11/2025-DC/PSM. Ficam dispensadas as demais formalidades relativas à continuidade do procedimento licitatório, uma vez que este ato de revogação se efetiva imediatamente; Dividas e demais solicitações de esclarecimentos podem ser encaminhadas para o e-mail epf@psm.mg.gov.br: (a) Evair dos Santos Oliveira, CL PM QOR Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM Autoridade Competente/Ordenador de Despesas. Não impedimento: (a) Sérgio José Ferreira, CL BM QOR, Diretor de Previdência do IPSM Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.

Município	Interessado	Categoria
Paulista	Marcia Aparecida Costa	Laboratório Clínico

Município	Interessado	Categoria
12ª RPM- Itaptinga	Uroclínica Vale do Aço Ltda	Clínica Médica

Município	Interessado	Categoria
17ª RPM- Pouso Alegre	Clínical Anestesiologia E Consultórios Médicos Ltda.	Clínica Médica

10 cm -19 2150646 - 1

ATO DE REVOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - DC/PSM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM, neste ato representado por seu Diretor de Previdência do IPSM, Sérgio José Ferreira, CL BM QOR, inscrito no MASP nº 1594375-6 respondendo pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, o Senhor Evair dos Santos Oliveira, CL PM QOR, inscrito no MASP nº 1594235-5, conforme disposto no inciso VI, art. 7º, do Decreto Estadual nº 48.064 de 16/10/2020, c/c o previsto no art. 1º, inciso I, alínea “d” e art. 6º, da Portaria D5 do IPSM nº 941/2021 e atribuições legais: RESOLUÇÃO – REVOGAO, o Pregão Eletrônico nº 11/2025 - DC/PSM, Processo de Compra nº: 2121022 000048/2025, destinado à “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra e ferramentas para realização de reforma e impermeabilização da sala cofre no Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM”, em conformidade com o art. 42 do Decreto Estadual nº 48.723/2025, bem como item 10.1 do Edital nº 11/2025-DC/PSM, em razão de motivo de conveniência e oportunidade da Administração, consoante a manifestação do Departamento de Compras no Memorando-Circular nº 108/2025/IPSMP/DC (127768794), em virtude da reformulação do orçamento estimado e dos elementos técnicos essenciais. Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicado pelos mesmos meios utilizados na divulgação do Edital, conforme determina o art. 1º, inciso I, alínea “d” do Decreto Estadual nº 48.723/2025, bem como item 10.1 do Edital nº 11/2025-DC/PSM. Ficam dispensadas as demais formalidades relativas à continuidade do procedimento licitatório, uma vez que este ato de revogação se efetiva imediatamente; Dividas e demais solicitações de esclarecimentos podem ser encaminhadas para o e-mail epf@psm.mg.gov.br: (a) Evair dos Santos Oliveira, CL PM QOR Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM Autoridade Competente/Ordenador de Despesas. Não impedimento: (a) Sérgio José Ferreira, CL BM QOR, Diretor de Previdência do IPSM Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.

7 cm -19 2150794 - 1

5 cm -19 2150739 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9484175/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000182/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510101 015572/2025-40
DAIEN / DCA/A - (modelo: DAIEN / DCA/A-1) através da Ata de R\$ 29.330,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 1 (um) ano, contado(a) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.39.21.0.10.1. For: B.HtE/MG. Assinatura: 17/11/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Elenice de Oliveira Campos Baiao (P/ Contratada).

AVISO DE LICITAÇÃO
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - AVISO DE LICITAÇÃO/DELAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 283/2025. Objeto: Contratação da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) alocada nas dependências do Instituto Médico Legal da Polícia Civil de Minas Gerais. SEI 15101.0102593/2025-51. Abertura dia 11/12/2025, às 09:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025. Antônio Cipriano das Neves Silva, Analista da Polícia Civil. Diretor de Aquisições/SPGF/PCMG.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9474038/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000137/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510101 0144651/2025-03
DAIEN / DCA/A - (modelo: DAIEN / DCA/A-1) através da Ata de R\$ 9474038/2025, de aquisição de câmeras de segurança através do PL. Nº 329/2024, RP Nº 116/2025 e recurso de Emendas Parlamentares e Transferência especial, o que corresponde à aquisição de mais 05 (cinco) unidades de câmera de segurança. Valor total: R\$ 2.106,00 (dois mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.1007.0001.4.4.90.52.08.1.15.1. For: B.HtE/MG. Assinatura: 19/11/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Vanderlei Ambrósio dos Santos (P/ Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9481988/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000143/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510101 0150295/2025-02
DAIEN / DCA/A - (modelo: DAIEN / DCA/A-1) através da Ata de R\$ 9474038/2025, de aquisição de Computador Avançado Modelo Tipo III (marca: DAIEN / DCA/A-1; modelo: DAIEN / DCA/A-1) através da Ata de R\$ 209/2025 com recurso de Emenda Parlamentar indicando 160860,00. Valor total: R\$ 21.056,00 (vinte e oito mil cinquenta e seis reais). Vigência: 4 (quatro) anos contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.4.4.90.52.07.10.4. For: B.HtE/MG. Assinatura: 19/11/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e José Pacheco de Oliveira Junior (P/ Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9483053/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 271/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510101 0259675/2025-04
DAIEN / DCA/A - (modelo: DAIEN / DCA/A-1) através da Ata de R\$ 9483053/2025, de aquisição de Computadores E NOTEBOOKS ATRAVÉS DO PL. Nº 320/2024, RP Nº 320/2024, RP Nº 209/2025 E RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS. Valor total: R\$ 308.018,02 (trezentos e oito mil dezotto reais e dois centavos). Vigência: 4 (quatro) anos contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.1007.0001.4.4.90.52.7.1.10.8; 1511.06.1.81.032.4060.0001.4.4.90.52.7.0.9.8; 1511.06.181.032.1007.0001.4.4.90.52.7.1.15.1. For: B.HtE/MG. Assinatura: 19/11/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e José Pacheco de Oliveira Junior (P/ Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9483053/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 271/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510101 0259675/2025-04
DAIEN / DCA/A - (modelo: DAIEN / DCA/A-1) através da Ata de R\$ 9483053/2025, de aquisição de Computadores E NOTEBOOKS ATRAVÉS DO PL. Nº 320/2024, RP Nº 320/2024, RP Nº 209/2025 E RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS. Valor total: R\$ 370.078,00 (trezentos e setenta mil setecenta e oito reais). Vigência: 4 (quatro) anos contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.1007.0001.4.4.90.52.7.1.10.8; 1511.06.181.032.4060.0001.4.4.90.52.7.0.9.8; 1511.06.181.032.1007.0001.4.4.90.52.7.1.15.1. For: B.HtE/MG. Assinatura: 19/11/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Jovino Pereira de Brito Junior (P/ Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9483053/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 271/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510101 0259675/2025-04
DAIEN / DCA/A - (modelo: DAIEN / DCA/A-1) através da Ata de R\$ 9483053/2025, de aquisição de Computadores E NOTEBOOKS ATRAVÉS DO PL. Nº 320/2024, RP Nº 320/2024, RP Nº 209/2025 E RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS. Valor total: R\$ 370.078,00 (trezentos e setenta mil setecenta e oito reais). Vigência: 4 (quatro) anos contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.1007.0001.4.4.90.52.7.1.10.8; 1511.06.181.032.4060.0001.4.4.90.52.7.0.9.8; 1511.06.181.032.1007.0001.4.4.90.52.7.1.15.1. For: B.HtE/MG. Assinatura: 19/11/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Jovino Pereira de Brito Junior (P/ Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº